



Câmara do Município de Nova Itacolomi

Estado do Paraná

CNPJ 01.522.946/0001-80

e-mail - camara_nit@ibest.com.br

Rua José Hilário Filho, 349 - Fone/Fax: (0**43) 3437-1000 - CEP 86.895-000 - Pr.

LEI Nº 371/2007

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34 § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 10% (dez por cento) na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 252/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajuste concedido através do Caput deste Artigo, serão aplicados nos salários a partir do mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Não será aplicado esse reajuste, nos vencimentos dos Cargos em Comissão, e nos subsídios dos Vereadores, conforme dispõe o provimento 56/2005 de 10/05/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

CLALDIR FERREIRA DE PAIVA
Presidente